

posto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, e dos artigos 39.º e 47.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, que, para efeitos de determinação da matéria colectável dos referidos impostos, se apliquem aos bens de que trata o n.º 1 do artigo 42.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e aos bens e direitos de que tratam as alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 10.º e a alínea *i)* do artigo 6.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, alienados em 1992, os coeficientes seguintes:

Anos	Coeficientes
Até 1900	2 312,33
1901 a 1903	2 360,00
1904 a 1910	2 196,87
1911 a 1914	2 107,05
1915	1 874,63
1916	1 534,40
1917	1 224,91
1918	873,94
1919	669,78
1920	442,55
1921	288,75
1922	213,84
1923	130,88
1924	110,17
1925 a 1936	94,96
1937 a 1939	92,21
1940	77,60
1941	68,91
1942	59,50
1943	50,67
1944 a 1950	43,02
1951 a 1957	39,45
1958 a 1963	37,10
1964	35,45
1965	34,16
1966	32,63
1967 a 1969	30,52
1970	28,26
1971	26,90
1972	25,15
1973	22,86
1974	17,53
1975	14,98
1976	12,54
1977	9,63
1978	7,54
1979	5,94
1980	5,36
1981	4,38
1982	3,64
1983	2,90
1984	2,26
1985	1,88
1986	1,71
1987	1,56
1988	1,42
1989	1,26
1990	1,13
1991	1,00

Ministério das Finanças.

Assinada em 15 de Abril de 1992.

O Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

Despacho Normativo n.º 64/92

Considerando que há que aplicar o disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, a uma funcionária que, na Direcção-Geral do Tesouro, terminou, em 14 de Novembro de 1991, a comissão de serviço que vinha desempenhando como chefe de divisão:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º do citado decreto-lei determina-se o seguinte:

1 — É criado na carreira técnica superior do quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro, previsto pela Portaria n.º 1223-E/91, de 30 de Dezembro, um lugar de técnico superior principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 14 de Novembro de 1991.

Ministério das Finanças, 14 de Abril de 1992. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Despacho Normativo n.º 65/92

Considerando que António José Meneses Simões Costa cessou, em 23 de Dezembro de 1991, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Valor Aduaneiro da Direcção de Serviços de Prevenção e Repressão da Fraude;

Considerando o disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, constante da Portaria n.º 54/88, de 27 de Janeiro, um lugar de reverificador assessor principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 23 de Dezembro de 1991.

Ministério das Finanças, 22 de Abril de 1992. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Despacho Normativo n.º 66/92

Considerando que em 21 de Junho do corrente ano cessou a comissão de serviço, a seu pedido, o médico veterinário Ângelo do Sacramento Nunes de Almeida, à data chefe de divisão da Direcção-Geral da Pecuária;

Considerando o disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, constante da Portaria n.º 452-A/86, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 438/89, de 19 de Dezembro, um lugar de assessor principal da carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 22 de Junho de 1991.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 30 de Dezembro de 1991 — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Despacho Normativo n.º 67/92

Considerando que em 25 de Outubro do corrente ano cessou a comissão de serviço, a seu pedido, o técnico superior Mário Alberto Barceló da Silveira Ramos, à data chefe de divisão da Direcção-Geral da Pecuária;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, constante da Portaria n.º 452-A/86, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 438/89, de 19 de Dezembro, um lugar de assessor principal da carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 26 de Outubro.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 30 de Dezembro de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 396/92

de 12 de Maio

O quadro de pessoal não médico do Hospital Distrital de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 906/91, de 4 de Setembro, carece de ser reformulado a fim de permitir a integração de um profissional existente nos serviços cuja situação, por lapso, não foi então contemplada.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro do Hospital Distrital de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 906/91, de 4 de Setembro, seja alterado na parte referente ao pessoal operário de acordo com o quadro anexo ao presente diploma.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 13 de Abril de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

ANEXO

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila Real

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
.....				...	...
Pessoal operário				...	(b)
		Electricista	Electricista principal	1	
			Electricista	(a) 3	
.....				...	...

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

(b) A remunerar nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

Portaria n.º 397/92

de 12 de Maio

O Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, cria e regulamenta o estatuto das carreiras de pessoal especifi-

cas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo e define as normas de transição para a mesma carreira.

A execução do citado diploma implica a alteração dos quadros de pessoal dos serviços e estabelecimentos por ele abrangidos.